



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 159

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2014

ANO III

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014/ALE-RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/14/PPP/ALE/RO
PROCESSO Nº 00001337/2013-67

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes nº 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 - Porto Velho-RO, representada neste ato por seu Presidente, Deputado **JOSÉ HERMÍNIO COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.206.980 SSP/RO, CPF nº 117.618.978-61, e de outro lado à empresa abaixo qualificada, denominada **FORNECEDOR**, firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Homologação exarado às fls. 163 do Processo Administrativo nº **00001337/2013-67**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, do Decreto 7.892/2013 e ainda o Decreto nº 3.555/2000 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir.

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte Estadual e Municipal de pessoas, por meio de veículos do Tipo Ônibus Executivo, Micro-Ônibus e Van, na forma de Km rodado e Diária por veículo parado à disposição da Contratante para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme exigências contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **002/2014/PPP/ALE/RO** e Proposta do **FORNECEDOR**, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDOR:

EMPRESA:	SANTANA AGUILAR LTDA -ME
CNPJ:	10.941.752/0001-00
ENDEREÇO:	RUA RAFAEL VAZ E SILVA Nº 1758 – SL 02 1º Piso /Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CEP: 76.804-140 PORTO VELHO - RO
TELEFONE:	(69) xx 9228-2959/9201-1405/3226-5633
PESSOA PARA CONTATO:	MORCY FERREIRA DE SOUZA
RG:	153.293 SSP/RO
CPF:	220.952.092-49

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvaier**
Chefe da Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

LOTE 1	ITEM	Objeto/Especificação	QNT	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	01	Ônibus Executivo – KM Rodado	60.000	KM	4,70	282.000,00
	02	Ônibus Executivo - Diária	48	Diária	800,00	38.400,00
VALOR DO LOTE=> 320.400,00						

LOTE 2	ITEM	Objeto/Especificação	QNT	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	01	Micro-Ônibus Executivo – KM Rodado	60.000	KM	4,10	246.000,00
	02	Micro-Ônibus Executivo - Diária	48	Diária	500,00	24.000,00
VALOR DO LOTE=> 270.000,00						

LOTE 3	ITEM	Objeto/Especificação	QNT	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	01	VAN – KM Rodado	60.000	KM	2,90	174.000,00
	02	VAN - Diária	48	Diária	350,00	16.000,00
VALOR DO LOTE=> 190.800,00						

Valor global da proposta para os LOTES 1, 2 e 3: R\$ 781.200,00 (setecentos e oitenta e um mil e duzentos reais).

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

1.3 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

1.5 - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

DA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Caso os preços registrados se encontrarem vantajosos para esta Assembleia Legislativa, será autorizado à prestação dos Serviços nos termos e quantitativos solicitados pela **Secretaria Legislativa/Departamento de Cerimonial da ALE/RO**.

2.2 Uma vez autorizada, será encaminhada a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Detentora dos preços registrados, para que sejam efetuados os Serviços Prestados nos termos estabelecidos no Edital.

2.3 A Nota de Empenho ou Ordem de Serviço conterá:

- a) Quilometragem utilizada na viagem; e
- b) Quantidade de diárias utilizadas.

2.4 - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, a realização do Serviço, mediante a entrega da Ordem de Serviço;

2.5 - A Nota de Empenho será enviada via e-mail de forma digitalizada, quando o Fornecedor tiver sede fora desta capital, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o Fornecedor tenha sede nesta Cidade a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da convocação;

2.6 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

2.7 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O **FORNECEDOR** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.4 - Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

4.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no D. O – e – ALE/RO.

DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato a diretora do **Departamento de Cerimonial da ALE/RO**.

6.2 - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram o **FORNECEDOR** de suas responsabilidades contratuais.

DO FORO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Porto Velho, 17 de outubro de 2014.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado José Herminio Coelho
Presidente ALE/RO

MARIA MARILU BARROS DO ROSÁRIO SILVEIRA

Secretária Geral – ALE/RO

SANTANA AGUILAR LTDA - ME

MORCY FERREIRA DE SOUZA
Representante Legal